Proc. nº 492/91
Fls. 002

# Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº611 /GP/91 Em, 09 de dezembro de 1991.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº366 de 09 de Dezembro de 1991, que dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 273 de 30 de Agosto de 1990, para que receba a douta análise e deliberação dessa Casa de Leis.

Solicitamos a observação do prazo de urgência previsto em Lei, para deliberação da matéria.

Na oportunidade, renovamos protestos de levada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 17/12/91
HORAS 10:15
CHEFE

Proc. nº 492/91
Fls. 003

# Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 361 Em, 09 de Dezembro de 1991.

Exmº. Sr. Presidente,

Exmºs. Srs. Vereadores,

Apraz-nos submeter à douta apreciação dos Nobres Edis deste Município o Projeto de Lei nº de de de 1991., que dá nova redação ao artigo 3º da Lei 273 de 30 de Agosto de 1990.

Atendendo reivindicação da Ordem dos Pastores de Ouro Preto do Oeste, de cujo documento anexo cópia, remeto Projeto de' Lei que estende à Praça da Biblia, toda a área do lote 791 quadro 08 Setor 02.

Salientamos que o projeto inicial, que fazia a permuta da área, isto é, da Quadra 48 setor 03, local onde fora destinado à construção de uma escola, era da área toda.

Em tramitação nessa Casa, fora reduzida para 50%.

Reunida a Ordem dos Pastores, discordaram da emenda aposta por Vossas Excelências, reivindicam, como disse, totalidade da área.

Para consolidar essa intensão, submeto a apreciação dos Pares dessa Casa, a presente alteração da Lei nº 332 de 26 de Agosto de 1991.

Justificaram o pleito alegando que a Praça da Biblia é uma área comum, destinada a todos os moradores e visitantes da cidade, sem distinção qualquer e que, os empreendimentos serão de alta significância no contexto social urbano.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SETOR DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 17/12/91
HORAS 10:15

Proc. nº 492/91
Fls. 004

# Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Fl.02

Mensagem nº 361

Então, desde já contamos com a compreensão dos Pares Edílicos, na apreciação e aprovação desta matéria.

Plácio dos Pioneiros.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
17/12/91

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 24 / 02 / 92

Proc. n.º 492/91
Fls. 005

# Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 366 De 09 De Dezembro De 1991.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 05 / 03 / 92

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 273 DE 30 DE AGOSTO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 273 de 30 de Agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Por força desta Lei, define-se o local de sua construção a área localizada entre a Av. Daniel Comboni' e Av. XV de Novembro, denominada de lote 791, quadra 08 Setor 02, com área de 13.552,02 $m^2$.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 332 de 26 de Agosto de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 17/12/91
HORAS 10:15
CHEFE

# OPEOPO - Ordem dos Pastores Evangelicos de Ouro Preto do Oeste

CGC 05.706.890/0001-75
Endereço - Rua Capitão Silvio Gonçalves de Farias n.º 971 CEP 78926

Of. nº 35/OPEOPO/91. Ouro Preto D'oeste, 12 de dezembro de 1991.

PROC. Nº 492/91
Fls. 006

À EXMª
Srª JOSELITA ARAUJO
M.D. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO
N E S T A

Srª Prefeita;

A Ordem dos Pastores de Ouro Preto D'oeste, solidarios à solicitação feita pelo EXMº Sr. Governador Oswaldo Piana, em alterar a Lei que designa a Praça da BÍBLIA por ser imprescindível a construção de uma Escola Pública de 10 (dez) salas de aulas para atender a demanda daquele setor, não fizemos' objeções por entendermos que a Educação é a mola-mestra para o desenvolvimento de uma nação.

Está Ordem em todos os momentos respeitou não só a solicitação feita pelo' Sr. Governador, bem como, Prefeitura e Vereadores.

No entanto, em 05 de julho do corrente foi aprovado a Lei 273 de 30 de agosto de 1991, por todos os Vereadores e sancionado por esta Prefeitura ' com o seguinte parecer:

**" Defini-se o local da construção da Praça da BÍBLIA área localizada entre Av. Daniel Comboni e Av. XV de Novembro, denominada de lote 791, quadra 08, setor 02, com aréa de 13.552,02m²**

Segundo o parecer técnico jurídico, o Projeto é Constitucional à luz do artigo 30 item I da Constituição Federal com o artigo 122 da constituição Estadual, por sua vez combinado com o artigo 15, item V da Lei Orgânica Municipal.

Porém estamos pasmados pelo fato desta Lei ser mudada sem ser comunicado ' ao povo evangélico de Ouro Preto, da área destinada à Praça da BÍBLIA ser partida ao meio conforme versão do autor da emenda Vereador José Martins-' PT, em apenas 37 dias, ou seja, do dia 05 de julho de 91 à 12 de agosto de 91.

Será que nos o povo evangélico não merecemos respeito melhor das autoridades ?.

cont.

"Santifica-os na verdade; a tua palavra é a verdade" João 17:17

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO 17/12/91
HORAS 10:15
CHEFE

PROC. N.º 492/91
Fls. 007

# OPEOPO - Ordem dos Pastores Evangelicos de Ouro Preto do Oeste

CGC 05.706.890/0001-75

Endereço - Rua Capitão Silvio Gonçalves de Farias n.º 971 CEP 78926

cont.

Gostariamos que vossa Excelência encaminhasse este Documento à Câmara Municipal do nosso Município, para que os senhores Vereadores dos quais tanto respeitamos, possam voltar atrás e revogar a Lei que parte a área da Praça da ' BÍBLIA, e que o compromisso feito com os Pastores Evangélicos sejam cumpridos integralmente.

Todas as obras que pretendemos construir com ajuda Municipal e Estadual na ' referida área servirão para o bem comum da população ouropretense.

Gostaríamos sermos tratados com o mesmo respeito que tratamos as nossas autoridades, pois da forma que esta sendo conduzida as coisas, nós,o povo evangélico,cidadãos brasileiros, tememos em perder a área da Praça da BÍBLIA daqui à mais 37 dias.

Esclarecemos à V. Excelência e demais autoridades que temos uma força suprema, um Deus todo poderoso que se engaregarar em resolver este e outros problemas do nosso Município com eqüidade.

Contamos com colaboração de V. Excelência e Vereadores na solução deste problema, com maior brevidade de tempo possivel.

Atenciosamente,

**ISAIS DA SILVA COSTA**
**1ª SECRETÁRIO**

**JUVENAL PAIXÃO DOS SANTOS**
**PRESIDENTE**

ALCIDES CARVALHO ALVES PEREIRA
VICE PRESIDENTE
Em exercício de presidente.

"Santifica-os na verdade; a tua palavra é a verdade" João 17:17

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 17/12/91
HORAS 10:15
CHEFE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
17/12/91 N.º 492/91
RESPONSÁVEL

Proc. n.º 492/91
Fls. 008

AO EXMº. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE=RO.

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 17-12-91 .

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 55/CMOPO/RO/91

A Seção Legislativa

Segue o presente Processo para conhecimento do Plenário.

Em 17-12-91

Ana Maria Rocha
Chefe Seção Gabinete
Port. Nº 092/CMOPO/90

Ao Plenário,
segue o referido Projeto, para conhecimento.

Em. 17/02/92

Neuza de Souza Solis Machado

PROC. Nº 492/91
Fls. 009

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 366 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.991.

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 273 DE 30 DE AGOSTO DE 1.990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

O Projeto é constitucional e legal, está em boa técnica Legislativa e boa redação.

Esta pois em condições de ser analisado pelas comissões de Justiça e Redação e obras e Serviços Públicos.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1.992.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR JURÍDICO.

Proc. Nº 192/91
Fls. 010

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 366 DE 09 DE DEZEMBRO/ 1991

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 273 DE 30 DE AGOSTO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR 003/92

Sabendo-se da importância da Praça da Bíblia' em nosso Município, que proporcionará a todos os moradores mais opção de lazer.

Somos pela aprovação do referido Projeto de ' Lei, em sua íntegra.

Sala das Sessões em 18 de fevereiro/ 1992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Relator

Proc. Nº 191/91
Fls. 010

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 366 DE 09 DE DEZEMBRO/ 1991

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 273 DE 30 DE AGOSTO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR 003/92

Sabendo-se da importância da Praça da Bíblia' em nosso Município, que proporcionará a todos os moradores mais opção de lazer.

Somos pela aprovação do referido Projeto de ' Lei, em sua íntegra.

Sala das Sessões em 18 de fevereiro/ 1992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Relator

PROC. Nº 492/91
Fls. 011

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM Votos / UNAN.
Em: 24 / 02 / 92

PROJETO DE LEI Nº 366 DE 09 DE DEZEMBRO/ 1991

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 273 DE 30 DE AGOSTO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO 003/92

Este Projeto é constitucional e visa estender a Praça da Bíblia em toda a Área do Lote 791, Quadra 08 do Setor 02.

E para tornar real a intensão da ordem dos Pastores deste Município, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Comissões em 18 de fevereiro/ 1992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

FRANCISCO DE A. ARAÚJO BASTOS
Membro

PROC. Nº 492/91
Fls. 011

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 4 Votos UNAN.
24 / 02 / 92

PROJETO DE LEI Nº 366 DE 09 DE DEZEMBRO/ 1991

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 273 DE 30 DE AGOSTO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO 003/92

Este Projeto é constitucional e visa estender a Praça da Bíblia em toda a Área do Lote 791, Quadra 08 do Setor 02.

E para tornar real a intensão da ordem dos Pastores deste Município, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Comissões em 18 de fevereiro/ 1992 .

JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

FRANCISCO DE A. ARAÚJO BASTOS
Membro

Proc. n.º 492/91
Fls. 012

A comissão Permanente de Obras e serviços Publicos, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em. 18/02/92

Machado.

José Martins do Nascimento
Vereador - PT

Estado de Rondônia
Câmara Municipal do Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador João Batista Simão
Presidente da Comissão Permanente de
Obras e Serviços Publicos
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 366 /92
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 18 de fevereiro de 1992

Presidente das Comissões

João Batista Simão
Vereador

Proc. Nº 202/91
Fls. 013

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DELLEI Nº 366 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.991

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 273 DE 30 DE AGOSTO DE 1.990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR 001/92

A matéria em questão visa atender a Ordem dos pastores deste Município com a implantação da Praça da Bíblia na área do lote 791, quadra 08, setor 02 deste município.

Somos pela aprovação do mesmo

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1.992.

JOÃO BATISTA SIMÃO
RELATOR.

Proc. n.º 002/91
Fls. 013

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DELLEI Nº 366 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.991

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 273 DE 30 DE AGOSTO DE 1.990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR 001/92

A matéria em questão visa atender a Ordem dos pastores deste Município com a implantação da Praça da Bíblia na área do lote 791, quadra 08, setor 02 deste município.

Somos pela aprovação do mesmo

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1.992.

JOÃO BATISTA SIMÃO
RELATOR.

PROC. Nº 1992/91
Fls. 014

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 VOTOS / UNAN.
em 24 / 02 / 92

PROJETO DE LEI Nº 366 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.991

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 273 DE 30 DE AGOSTO DE 1.990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO 001/92

O Projeto objetiva estender a Praça da Bíblia em toda área do lote 791 quadra 08, setor 02, que em Projeto anterior aprovado nesta Casa Legislativa, fora reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Somos pela aprovação do mesmo em sua totalidade.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1.992.

JOÃO BATISTA SIMÃO
PRESIDENTE.

LUIZ CARLOS SORROCHE
SECRETÁRIO.

JAZIME JOSÉ DA SILVA
MEMBRO.

Proc. Nº 492/91
Fls. 014

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 4 votos UNAN.
Em: 24 / 02 / 92

PROJETO DE LEI Nº 366 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.991

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 273 DE 30 DE AGOSTO DE 1.990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO 001/92

O Projeto objetiva estender a Praça da Bíblia em toda área do lote 791 quadra 08, setor 02, que em Projeto anterior aprovado nesta Casa Legislativa, fora reduzido em 50% (cinquenta por cento).

Somos pela aprovação do mesmo em sua totalidade.

É nosso parecer.

Sala das Sessões em, 18 de fevereiro de 1.992.

JOÃO BATISTA SIMÃO
PRESIDENTE.

LUIZ CARLOS SORROCHE
SECRETÁRIO.

JAIME JOSÉ DA SILVA
MEMBRO.

PROC. Nº 092/91
Fls. 015

Ao Plenário,
segue o referido Projeto de lei para discussão e votação única dos pareceres Nº: 003/comissão Permanente de Justiça e Redação, 001/comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, bem como 1ª votação do mesmo.

Em. 24/02/92

Machado
Neuza de Souza Kotis Machado

Ao Plenário,
segue o referido Projeto de lei, para discussão e 2ª votação do mesmo.

Em. 02/03/92

Machado
Neuza de Souza Kotis Machado

Exmo Sr. Presidente,
Segue o referido Projeto de lei, devidamente aprovado em 2ª votação, em sessão ordinária realizada em 05.03.92, para que seja encaminhado através de Ofício ao Executivo Municipal.

Em. 05/03/92

Machado
Neuza de Souza Kotis Machado